

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 963

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 24 de fevereiro de 2012

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 963 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - SISTEMA DE EMERGÊNCIA

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
04/887.259/1998, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos pela Concessionária
CEG, porque tempestivo, em face da Deliberação AGENERSA nº.
935/11, de 30 de novembro de 2011, para no mérito dar-lhe
provimento.

Art. 2º - Retificar o art. 1º, da Deliberação AGENERSA nº. 935/11,
de 30 de novembro de 2011.

Leia-se:

“Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no
montante de 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento

nos últimos 12 meses anteriores á prática da infração, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão, combinado com o art. 18, I, da Instrução Normativa AGENERSA/CD n.º . 001/2007.”

Art. 3º - Instruir a SECEX para, em conjunto com as Câmaras Técnicas necessárias, emitir o Auto de Infração.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro - Relator